



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 36/2025/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 4247/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer - PL/GO.

Senhor Primeiro Secretário,

Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 449/24, de 12 de dezembro de 2024, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 4247/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer, (PL/GO), que requer informações em relação à suposta notícia que uma empreiteira, constituída em 2022 no estado do Piauí, possuiria contratos bilionários com o governo federal.

Inicialmente, é importante salientar que o Governo Federal tem um compromisso com a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro, em especial, com a melhoria da infraestrutura de nossas rodovias federais. E neste sentido destaco que o Ministério dos Transportes tem ampliado significativamente os recursos disponíveis para investimentos na infraestrutura viária do país. Somente nos 2 primeiros anos de Governo, foram investidos R\$ 29,7 bilhões, tal valor corresponde a quase o dobro do que foi investido no mesmo período do Governo passado.

Mais recursos, associados a um maior padrão de governança e racionalização dos investimentos tem possibilitado avanços importantes na infraestrutura viária do país. Como exemplo, destaco que no período de dez/22 a nov/24 a qualidade da malha rodoviária federal melhorou significativamente, de modo que a extensão avaliada pelo DNIT como boa cresceu de 52% para 74%, enquanto a extensão classificada como ruim/péssima caiu de 23% para 8%.

Com relação à matéria jornalística citada no questionamento, é importante destacar que o próprio veículo de imprensa que a publicou, esclareceu, em 25 de novembro de 2024, que uma falha na prestação de contas no Portal da Transparência elevou a 8,9 bilhões de reais um contrato que, na verdade, é de 79 milhões de reais. Tal matéria pode ser consultada em: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/governo-erra-ao-informar-valor-de-contrato-de-empreiteira/>.

Portanto, verifica-se que a aludida empresa só possui 1 (um) contrato com o DNIT, totalizando R\$ 79,6 milhões, e participa em Consórcio em outros 2 contratos, que totalizam um montante de R\$ 309,7 milhões.

Com relação aos questionamentos específicos, encaminho o Despacho nº 408/2024/PARLAMENTAR - SE/SE, contendo o OFÍCIO Nº 2317/2024/SNTR (SEI nº 9176228) e Ofício nº 238152/2024/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE (SEI nº 9156063) que apresentam maiores informações acerca do assunto.

Não obstante, cumpre ressaltar, ainda, que as contratações realizadas pelo do DNIT são realizadas em estrito cumprimento aos preceitos da Lei de Licitações, tendo seus procedimentos acompanhados, fiscalizados e auditados com elevado rigor e transparência. Todas as informações da Autarquia encontram-se dispostas para consulta no Portal da Transparência/Contratos Públicos/Consulta Detalhada do Governo Federal e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/ptbr/assuntos/licitacoes/sede/editais-de-licitacoes>.

Por fim, ressalto que a equipe técnica do DNIT está à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Anexo: I - Ofício nº 238152/2024/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE (SEI nº 9156063); e
II - Ofício nº 2317/2024/SNTR (SEI nº 9176228).

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Ministro de Estado dos Transportes



Documento assinado eletronicamente por **José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Ministro de Estado dos Transportes**, em 10/01/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9263535** e o código CRC **A0298B71**.



Referência: Processo nº 50000.036161/2024-95



SEI nº 9263535

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.transportes.gov.br



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA - EXECUTIVA
PARLAMENTAR DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MT

Despacho nº 408/2024/PARLAMENTAR - SE/SE

Brasília, na data da assinatura.

Processo nº 50000.036161/2024-95

Interessado: Deputado Federal Gustavo Gayer -PL/GO

À Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares - AESPAR.

Assunto: Requerimento de Informação nº 4247/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer, (PL/GO).

Senhor Chefe,

Em referência ao OFÍCIO Nº 1478/2024/ASPAR/GM (SEI nº 9100163), no qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – AESPAR solicita análise do Requerimento de Informação nº 4247/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer, (PL/GO), que requer informações em relação à notícia que uma empreiteira constituída em 2022 no estado do Piauí, possui contratos bilionários com o governo federal (SEI nº 9100158), temos a manifestar o seguinte:

A Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário - SNTR, por meio do OFÍCIO Nº 2317/2024/SNTR (SEI nº 9176228), apresentou considerações a respeito.

Diante do exposto, **ratifico a manifestação apresentada**, estando a Secretaria-Executiva devidamente ciente.

Encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - AESPAR para ciência e eventuais providências que julgar pertinentes.

Atenciosamente,

GEORGE SANTORO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **George André Palermo Santoro**, Secretário Executivo, em 18/12/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9193875** e o código CRC **BDFDD260**.



Referência: Processo nº 50000.036161/2024-95



SEI nº 9193875

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

OFÍCIO Nº 2317/2024/SNTR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

Secretário-Executivo

Secretaria Executiva - SE

Ministério dos Transportes - MT

C/C:

Ao Senhor

DONMARQUES ANVERES DE MENDONÇA

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Substituto

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR

Ministério dos Transportes - MT

Assunto: Requerimento de Informação nº 4247/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer - PL/GO.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 1478/2024/ASPAR/GM (SEI nº 9100163), de 25 de novembro de 2024, em que a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos deste Ministério - ASPAR/MT, encaminhou a esta Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário - SNTR o Requerimento de Informação nº 4247/2024 (SEI nº 9100158), de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer - PL/GO, que requer informações em relação à notícia que uma empreiteira constituída em 2022, no estado do Piauí, possui contratos bilionários com o governo federal.

2. Sobre o assunto, considerando que o RIC em questão envolve competências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio do Ofício nº 91/2024/CPLAN-SNTR/CGOP/DOP-SNTR/SNTR (SEI nº 9109386), de 02 de dezembro de 2024, aquela Autarquia foi instada a se manifestar.

3. Em resposta o DNIT se pronunciou por meio do Ofício nº 238152/2024/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE (SEI nº 9156063), no qual informa, inicialmente, que a Construtora Ótima Ltda possui firmado com aquela Autarquia, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí, apenas o Contrato nº 178/2024, cujo objeto é a Execução dos serviços de engenharia para Manutenção (Conservação/Recuperação) nas rodovias BR-343/PI e BR-226/PI. O valor firmado contratualmente, após 1ª Apostila de Reajustamento de preços (PI+R), é de R\$ 79.686.407,99 (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos).

4. Outrossim, informa o DNIT que a referida construtora possui outros dois contratos com este DNIT, os quais, contudo, são realizados em consórcio com outras empresas, para a execução de serviços no Estado do Maranhão. São eles:

- Contrato nº 039/2023: Consórcio BR-226 e BR-316/MA, formado pelas Empresas LCM/Ótima, cujo objeto é a Execução dos serviços remanescentes do Contrato nº

102/2016, referente às obras de Pavimentação e Melhoramentos da rodovia BR-226/MA e Implantação e Pavimentação da alteração de traçado da rodovia BR-316/MA (Contorno de Timon), no valor total de R\$ 175.610.974,20 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); e

- Contrato nº 627/2023: Consórcio LCM/Ótima, cujo objeto é a Execução dos serviços e Obras de Adequação de Capacidade (Duplicação, Implantação e Pavimentação de vias laterais, Recuperação/Reforço/Alargamento de OAE) e de Reabilitação com melhorias para a segurança rodoviária da BR-135/MA, no valor total de R\$ 134.089.977,30 (cento e trinta e quatro milhões, oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

5. Destaca ainda o DNIT que em 2024, o valor total contratado pela Autarquia, em nível nacional, para todos os Empreendimentos, é próximo de R\$ 11 bilhões, o que indica, por si só, a improbabilidade de uma única empresa, por meio de seus contratos de manutenção de rodovias, alcançar um montante de R\$ 8,9 bilhões. Além disso, importa ressaltar que os contratos firmados envolvendo a Construtora Ótima Ltda. correspondem a somente 0,38% do total gerido pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária deste DNIT para Manutenção e Construção rodoviária.

6. Observa ainda o DNIT que tais informações encontram-se dispostas para consulta no [Portal da Transparência/Contratos Públicos/Consulta Detalhada](#) do Governo Federal.

7. No que se refere à lisura do processo licitatório (Edital nº 031/2024) e aos critérios objetivos para avaliação, classificação, julgamento e habilitação das empresas licitantes, o DNIT destaca que estes encontram-se dispostos, além do Portal [Compras.gov](#), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/ptbr/assuntos/licitacoes/sede/editais-de-licitacoes>.

8. Salienta ainda o DNIT que, após a análise de toda a documentação, não se observou divergências relacionadas ao Edital quanto à documentação apresentada para habilitação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica, para a Construtora Ótima Ltda. Ressalta ainda que a Autarquia tem compromisso com a transparência e aplicação eficiente dos recursos destinados à infraestrutura rodoviária em todos os Estados da Federação, seguindo os princípios da Administração Pública.

9. Dessa forma, o DNIT entende que ocorreu um erro de digitação no Portal da Transparência do Governo Federal, que divulgou erroneamente o montante de R\$ 8,9 bilhões para um contrato que, na realidade, é de R\$ 7,9 milhões. Em relação a isso, o DNIT já solicitou à Controladoria-Geral da União - CGU a correção dos dados e emitiu uma Nota de Esclarecimento à Revista Veja, a qual já foi publicada pelo periódico (<https://veja.abril.com.br/coluna/radar/governo-erra-ao-informar-valor-de-contrato-deempreiteira>).

10. Feitos esses esclarecimentos preliminares o DNIT responde pontualmente aos questionamentos formulados no Requerimento de Informações nº 4247/2024, conforme transcrito a seguir:

a) Como se justifica que uma empreiteira recém-constituída, com apenas um ano de operação, tenha firmado contratos bilionários com o DNIT?

Conforme esclarecido, o valor do contrato com a empreiteira é de R\$ 79.686.407,99 (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos) e não R\$ 8,9 bilhões.

b) Considerando a falta de um histórico consolidado e a recente constituição da empresa, quais foram os critérios técnicos, financeiros e operacionais para sua seleção em detrimento de outras empresas com maior tempo de mercado e experiência?

Os critérios objetivos para avaliação, classificação, julgamento e habilitação das empresas licitantes, encontram-se dispostos no portal e sítio eletrônico apresentados no parágrafo 6.

c) Quais foram as condições e os parâmetros utilizados para garantir que o processo licitatório respeitou os princípios constitucionais de transparência, legalidade, isonomia e impessoalidade?

Respondido no item acima.

d) É possível afirmar que a escolha dessa empreiteira foi feita de maneira justa, sem favorecimento ou manipulação do processo, e que todas as regras do edital foram cumpridas de forma integral?

Considerando que os atos administrativos gozam da presunção de legalidade e veracidade e, por não haver qualquer mácula ou questionamento pendente ao procedimento licitatório que gerou a contratação, pode-se afirmar que o certame licitatório ocorreu de maneira justa, sem favorecimento ou manipulação, assim como todas as regras do edital foram cumpridas de forma integral.

e) A diferença substancial entre o faturamento da empreiteira contratada e as outras concorrentes levanta suspeitas sobre o equilíbrio e a competitividade do processo licitatório. Existe algum fator específico que justifique tal disparidade no valor dos contratos?

Respondido no item "a".

f) Diante da alta concentração de contratos dessa empreiteira com o Governo Federal, qual é o risco de que essa situação represente uma falta de diversidade e concorrência no mercado, prejudicando a qualidade das obras e aumentando os custos para o erário público?

Não se aplica. Como esclarecido nos parágrafos 2 e 3, a Construtora Ótima Ltda. possui apenas três contratos com este DNIT, sendo um como líder e dois em consórcio. Além disso, os contratos celebrados correspondem a apenas 0,38% do total de contratos para Manutenção e Construção rodoviária, representando 0,67% em termos de valores financeiros.

g) Qual é o impacto dessa concentração de contratos nas oportunidades para outras empresas do setor e nas condições de execução das obras?

Respondido no item "f".

h) Tanto o Ministério dos Transportes, quanto o DNIT adotaram alguma medida preventiva para verificar a real capacidade operacional e financeira dessa empreiteira, considerando o volume de recursos envolvidos?

Respondido nos itens "a" e "f".

i) Quais ações concretas foram tomadas para garantir que essa empresa tem as condições necessárias para cumprir com a totalidade dos contratos assinados, sem riscos para a execução e entrega das obras no prazo e com a qualidade exigida?

A qualificação econômico-financeira da empresa foi devidamente comprovada no processo licitatório correspondente.

j) Existe algum monitoramento ou auditoria externa programada para acompanhar a execução desses contratos bilionários e garantir a correta aplicação dos recursos públicos?

Sim, todas as contratações públicas desta autarquia estão sujeitas tanto ao controle interno, realizado pela Auditoria Interna, quanto ao controle externo, conduzido pela CGU e pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

k) Considerando a magnitude dos valores envolvidos qual iniciativa o Ministério e do DNIT estão tomando, para reforçar o controle e a transparência durante a execução dessas obras?

Existem contratos de supervisão rodoviária que auxiliam e apoiam os analistas e técnicos da Autarquia na fiscalização e controle da execução do contrato, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos na obra.

l) Há alguma investigação em andamento para verificar a idoneidade da empreiteira e a regularidade de seus processos internos e relações comerciais, especialmente considerando o valor elevado dos contratos e o curto período de sua constituição?

Não há registro de nenhuma investigação em andamento para apurar a idoneidade da empreiteira nem a regularidade de seus processos internos e relações comerciais. Vale destacar que, durante o processo licitatório, na fase de habilitação, todas as documentações da empresa são entregues e verificadas.

m) O Ministério dos Transportes considera a possibilidade de uma auditoria independente ou mesmo uma revisão do processo licitatório, para assegurar que não houve qualquer tipo de favorecimento ilícito ou irregularidade na contratação dessa empresa?

Respondido nos itens "b" e "d".

n) Considerando a complexidade e a relevância das obras envolvidas, o Ministério dos Transportes tem planos de implementar mecanismos adicionais de fiscalização e

controle para garantir que o contrato seja cumprido com a devida qualidade e dentro dos parâmetros legais estabelecidos?

Não se aplica.

o) Como o Ministério pretende assegurar que as obras de manutenção de estradas sejam realizadas conforme o planejado, sem riscos de sobrepreço ou descumprimento das cláusulas contratuais?

A execução das obras é acompanhada por equipes técnicas do DNIT, com supervisão de empresas especializadas em auditoria e fiscalização. Ademais, todas as contratações públicas estão sujeitas ao controle interno e externo, com informações dos contratos divulgadas no Portal da Transparência, permitindo acompanhamento público e auditorias externas.

Os contratos incluem, ainda, cláusulas que exigem garantias financeiras, como seguro e caução, para assegurar o cumprimento das obrigações, bem como penalidades em caso de descumprimento.

11. Sendo estas as informações, que podem servir de subsídio para a resposta desta Pasta, fico disponível para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Anexo: I - Ofício nº 238152/2024/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE (SEI nº 9156063)

Respeitosamente,

VIVIANE ESSE

Secretária Nacional de Transporte Rodoviário



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Esse, Secretária Nacional de Transporte Rodoviário**, em 12/12/2024, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9176228** e o código CRC **5B9C879F**.



Referência: Processo nº 50000.036161/2024-95



SEI nº 9176228

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretor Geral
Coordenação de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 238152/2024/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Senhora

VIVIANE ESSE

Secretária Nacional de Transporte Rodoviário

Ministério dos Transportes

Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 2º Andar, Anexo, Ala Leste, Sala 200

70.044-902 – Brasília/DF

Referência: Ofício nº 91/2024/CPLAN-SNTR/CGOP/DOP-SNTR/SNTR – Processo nº 50000.036161/2024-95 (na origem)

Assunto: Requerimento de Informação nº 4247 de 2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer.

Senhora Secretária,

1. Trata-se da instrução do Requerimento de Informação nº 4247 de 2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer, que solicita informações sobre a notícia que uma empreiteira constituída em 2022 no Estado do Piauí possui contratos bilionários com o Governo Federal.

2. A esse respeito, conforme análise da área técnica, informo, inicialmente, que a Construtora Ótima Ltda. possui firmado com este DNIT, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí, apenas o Contrato nº 178/2024, cujo objeto é a Execução dos serviços de engenharia para Manutenção (Conservação/Recuperação) nas rodovias BR-343/PI e BR-226/PI. O valor firmado contratualmente, após 1ª Apostila de Reajustamento de preços (PI+R), é de R\$ 79.686.407,99 (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos).

3. Outrossim, a referida construtora possui outros dois contratos com este DNIT, os quais, contudo, são realizados em consórcio com outras empresas, para a execução de serviços no Estado do Maranhão. São eles:

- Contrato nº 039/2023: Consórcio BR-226 e BR-316/MA, formado pelas Empresas LCM/Ótima, cujo objeto é a Execução dos serviços remanescentes do Contrato nº 102/2016, referente às obras de Pavimentação e Melhoramentos da rodovia BR-226/MA e Implantação e Pavimentação da alteração de traçado da rodovia BR-316/MA (Contorno de Timon), no valor total de R\$ 175.610.974,20 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); e
- Contrato nº 627/2023: Consórcio LCM/Ótima, cujo objeto é a Execução dos serviços e Obras de Adequação de Capacidade (Duplicação, Implantação e Pavimentação de vias laterais, Recuperação/Reforço/Alargamento de OAE) e de Reabilitação com melhorias para a segurança rodoviária da BR-135/MA, no valor total de R\$ 134.089.977,30 (cento e trinta e quatro milhões, oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

4. Em 2024, o valor total contratado pelo DNIT, em nível nacional para todos os Empreendimentos, é próximo de R\$ 11 bilhões, o que indica, por si só, a improbabilidade de uma única empresa, por meio de seus contratos de manutenção de rodovias, alcançar um montante de R\$ 8,9 bilhões. Além disso, importa ressaltar que os contratos firmados envolvendo a Construtora Ótima Ltda. correspondem a somente 0,38% do total gerido pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária deste DNIT para Manutenção e Construção rodoviária.

5. Observa-se que tais informações encontram-se dispostas para consulta no [Portal da Transparência/Contratos Públicos/Consulta Detalhada](#) do Governo Federal.

6. Quanto à lisura do processo licitatório (Edital nº 031/2024) e aos critérios objetivos para avaliação, classificação, julgamento e habilitação das empresas licitantes, estes encontram-se dispostos, além do Portal [Compras.gov](#), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/sede/editais-de-licitacoes>.

7. Vale salientar que, após a análise de toda a documentação, não se observou divergências relacionadas ao Edital quanto à documentação apresentada para habilitação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica, para a Construtora Ótima Ltda. É relevante ainda acrescentar que esta Autarquia tem compromisso com a transparência e aplicação eficiente dos recursos destinados à infraestrutura rodoviária em todos os Estados da Federação, seguindo os princípios da Administração Pública.

8. Nesse contexto, entende-se que ocorreu um erro de digitação no Portal da Transparência do Governo Federal, que divulgou erroneamente o montante de R\$ 8,9 bilhões a um contrato que, na realidade, é de R\$ 7,9 milhões. Em relação a isso, o DNIT já solicitou à Controladoria-Geral da União - CGU a correção dos dados e emitiu uma Nota de Esclarecimento à Revista Veja, a qual já foi publicada pelo periódico (<https://veja.abril.com.br/coluna/radar/governo-erra-ao-informar-valor-de-contrato-de-empiteira>).

9. Isto posto, informo pontualmente quanto aos questionamentos requeridos:

a) Como se justifica que uma empreiteira recém-constituída, com apenas um ano de operação, tenha firmado contratos bilionários com o DNIT?

Conforme esclarecido, o valor do contrato com a empreiteira é de R\$ 79.686.407,99 (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos) e não R\$ 8,9 bilhões.

b) Considerando a falta de um histórico consolidado e a recente constituição da empresa, quais foram os critérios técnicos, financeiros e operacionais para sua seleção em detrimento de outras empresas com maior tempo de mercado e experiência?

Os critérios objetivos para avaliação, classificação, julgamento e habilitação das empresas licitantes, encontram-se dispostos no portal e sítio eletrônico apresentados no parágrafo 6.

c) Quais foram as condições e os parâmetros utilizados para garantir que o processo licitatório respeitou os princípios constitucionais de transparência, legalidade, isonomia e impessoalidade?

Respondido no item acima.

d) É possível afirmar que a escolha dessa empreiteira foi feita de maneira justa, sem favorecimento ou manipulação do processo, e que todas as regras do edital foram cumpridas de forma integral?

Considerando que os atos administrativos gozam da presunção de legalidade e veracidade e, por não haver qualquer mácula ou questionamento pendente ao procedimento licitatório que gerou a contratação, pode-se afirmar que o certame licitatório ocorreu de maneira justa, sem favorecimento ou manipulação, assim como todas as regras do edital foram cumpridas de forma integral.

e) A diferença substancial entre o faturamento da empreiteira contratada e as outras concorrentes levanta suspeitas sobre o equilíbrio e a competitividade do

processo licitatório. Existe algum fator específico que justifique tal disparidade no valor dos contratos?

Respondido no item "a".

f) Diante da alta concentração de contratos dessa empreiteira com o Governo Federal, qual é o risco de que essa situação represente uma falta de diversidade e concorrência no mercado, prejudicando a qualidade das obras e aumentando os custos para o erário público?

Não se aplica. Como esclarecido nos parágrafos 2 e 3, a Construtora Ótima Ltda. possui apenas três contratos com este DNIT, sendo um como líder e dois em consórcio. Além disso, os contratos celebrados correspondem a apenas 0,38% do total de contratos para Manutenção e Construção rodoviária, representando 0,67% em termos de valores financeiros.

g) Qual é o impacto dessa concentração de contratos nas oportunidades para outras empresas do setor e nas condições de execução das obras?

Respondido no item "f".

h) Tanto o Ministério dos Transportes, quanto o DNIT adotaram alguma medida preventiva para verificar a real capacidade operacional e financeira dessa empreiteira, considerando o volume de recursos envolvidos?

Respondido nos itens "a" e "f".

i) Quais ações concretas foram tomadas para garantir que essa empresa tem as condições necessárias para cumprir com a totalidade dos contratos assinados, sem riscos para a execução e entrega das obras no prazo e com a qualidade exigida?

A qualificação econômico-financeira da empresa foi devidamente comprovada no processo licitatório correspondente.

j) Existe algum monitoramento ou auditoria externa programada para acompanhar a execução desses contratos bilionários e garantir a correta aplicação dos recursos públicos?

Sim, todas as contratações públicas desta autarquia estão sujeitas tanto ao controle interno, realizado pela Auditoria Interna, quanto ao controle externo, conduzido pela CGU e pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

k) Considerando a magnitude dos valores envolvidos qual iniciativa o Ministério e do DNIT estão tomando, para reforçar o controle e a transparência durante a execução dessas obras?

Existem contratos de supervisão rodoviária que auxiliam e apoiam os analistas e técnicos da Autarquia na fiscalização e controle da execução do contrato, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos na obra.

l) Há alguma investigação em andamento para verificar a idoneidade da empreiteira e a regularidade de seus processos internos e relações comerciais, especialmente considerando o valor elevado dos contratos e o curto período de sua constituição?

Não há registro de nenhuma investigação em andamento para apurar a idoneidade da empreiteira nem a regularidade de seus processos internos e relações comerciais. Vale destacar que, durante o processo licitatório, na fase de habilitação, todas as documentações da empresa são entregues e verificadas.

m) O Ministério dos Transportes considera a possibilidade de uma auditoria independente ou mesmo uma revisão do processo licitatório, para assegurar que não houve qualquer tipo de favorecimento ilícito ou irregularidade na contratação dessa empresa?

Respondido nos itens "b" e "d".

n) Considerando a complexidade e a relevância das obras envolvidas, o Ministério dos Transportes tem planos de implementar mecanismos adicionais de fiscalização e controle para garantir que o contrato seja cumprido com a devida qualidade e dentro dos parâmetros legais estabelecidos?

Não se aplica.

o) Como o Ministério pretende assegurar que as obras de manutenção de estradas sejam realizadas conforme o planejado, sem riscos de sobrepreço ou descumprimento das cláusulas contratuais?

A execução das obras é acompanhada por equipes técnicas do DNIT, com supervisão de empresas especializadas em auditoria e fiscalização. Ademais, todas as contratações públicas estão sujeitas ao controle interno e externo, com informações dos contratos divulgadas no Portal da Transparência, permitindo acompanhamento público e auditorias externas.

Os contratos incluem, ainda, cláusulas que exigem garantias financeiras, como seguro e caução, para assegurar o cumprimento das obrigações, bem como penalidades em caso de descumprimento.

10. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fabício de Oliveira Galvão, Diretor Geral**, em 09/12/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19701606** e o código CRC **A060C491**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.040931/2024-35

SEI nº 19701606



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |